

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19628/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018 bem como considerando o contido no Projeto 19628/2020 de interesse de **THIAGO BLANCO VIEIRA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 03/04, 05/06, nº Iptu(s) 30905701710000, 30905701120008, da quadra 380, situados na(s) Rua C-147 com Rua C-165, Jardim América, Setor BRO JARDIM AMERICA , nesta capital, objeto das matrículas nº 318538, 202198, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 03/06 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)LOTE 03/04 Área: 923.5 m²

Frente RUA C-147: 21,00 m

Fundo LOTE 02: 26,00 m

Lado direito RUA C-165: 31,00 m

Lado esquerdo LOTE 05//06: 36,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-147 COM RUA C-165: 7,07 m

LOTE 05/06 Área: 936 m²

Frente RUA C-147: 26,00 m

Fundo LOTE 20 E 21: 26,00 m

Lado direito LOTE 03/04: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 36,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 03/06 Área: 1859.5 m²

Frente RUA C-147: 47,00 m

Fundo LOTES 02, 20 E 21: 52,00 m

Lado direito RUA C-165: 31,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 36,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-147 COM RUA C-165: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação